



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 37/94

Em 08 de Setembro de 1994

012

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e prômulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

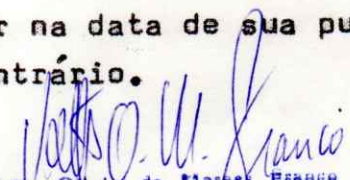
ARTIGO 2º)-Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito adicional especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

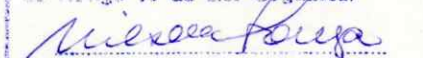
ARTIGO 3º)-Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425


Dr. Valter Olivier de Moraes Franco
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.


Secretário Administrativo



LEI Nº 37/94

Em 08 de Setembro de 1994

013

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E ADITAMENTOS
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

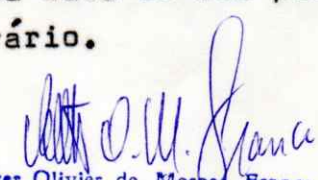
ARTIGO 2º)-Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito adicional especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º)-Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425


Dr. Valter Olivier de Moraes Franco
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma
do Artigo 51 da Lei Orgânica.

Secretário Administrativo